

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório nº 023/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2023/SRP/PMSA**  
**ATA de Registro de Preços Nº 031/2023**  
**Contrato nº 215/2023**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 215/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de Santana do Araguaia-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ 05.832.977/0001-99**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, **SANTANA DO ARAGUAIA – PA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Belrecanto, em Santana do Araguaia – PA, CEP 68.560-000 e, de outro lado a empresa **CASA DE CARNE MACAUBA**, inscrita no CNPJ **37.257.843/0001-88**, estabelecida na AVENIDA RAFAEL ZOLINO S/N, BOX 5, CENTRO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO SANTANA CUNHA**, residente na AVENIDA João Pereira Santos, nº 153, Expansão, Santana do Araguaia-PA, portador do (a) CPF 615.895.351-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, por ATA nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a demanda operacional dos Gêneros **alimentícios, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Terras e Tributos)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	------------------	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

29	BACON KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITARIA N.5504/99.	SUPER FRANGO	200,00 KG	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
51	CARNE BOVINA 1ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO, E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO	JBS	5000 KG	R\$ 34,86	R\$ 174.300,00
52	CARNE BOVINA 2ª, CORTADA EM PEDAÇOS, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO, MOÍDO E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO	JBS	4.000 KG	R\$ 31,83	R\$ 127.320,00
53	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, ISENTA DE NERVO E CARTILAGEM, POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO, MOÍDO E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO	JBS	2.500 KG	R\$ 26,86	R\$ 67.150,00
54	CARNE BOVINA SECA AO SOL - CARNE BOVINA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2º, SALGADA, SECA AO SOL , CORTADA EM FATIAS TIPO BIFES MEDIANOS. O PERCENTUAL DE GORDURA DEVE SER INFERIOR A 15% DO PRODUTO FINAL. PRODUTO FRESCO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO PODE APRESENTAR FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SANGUE EM DEMASIA, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO ESCURECIDA OU NÃO CARACTERÍSTICA AO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MAXIMO 5,0 KG DE PESO LIQUIDO .	SUPER FRANGO	300 KG	R\$ 38,86	R\$ 11.658,00
55	CARNE SUÍNA, FRESCA, CONSERVADO E REFRIGERADO, COM POUCA GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, CORTADO E PROPORCIONADO NA HORA DA ENTREGA CONFORME PEDIDO.	FRIATO	500 KG	R\$ 25,88	R\$ 12.940,00
73	CORTES DE FRANGO - COXA E SOBRECORA RESFRIADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA/SIF/SIP, TER QUALIDADE, LIMPA (SEM EXCESSO DE GORDURA/PELE), CORTE DE ACORDO COMOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA. DEVE APRESENTAR EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, DATA CORTES DE FRANGO.	SUPER FRANGO	500 KG	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
74	COSTELA BOVINA - COM OSSO CORTADA NA HORA COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO.	JBS	500 KG	R\$ 19,72	R\$ 9.860,00
102	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, CONGELADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SUPER FRANGO	2.500 KG	R\$ 11,46	R\$ 28.650,00
121	LINGÜIÇA CALABRESA - EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	SUPER FRANGO	85KG	R\$ 27,88	R\$ 2.369,80
122	LINGÜIÇA DE FRANGO - EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	SUPER FRANGO	150 KG	R\$ 21,87	R\$ 3.280,00



123	LINGÜIÇA MISTA - LINGÜIÇA MISTA - CONTENDO CARNE BOVINA, SUINA E DE AVES, O PRODUTO DEVERÁ CONTER 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTOS, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DESCONGELAMENTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS, INCLUSIVE APRESENTADO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICANTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	SUPER FRANGO	150 KG	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50
151	MORTADELA - MORTADELA DE CARNE DE BOVINOS, SUÍNOS, DE AVES E DE CUBOS DE GORDURA, INCLUEM PIMENTA PRETA (INTEIRA OU MOÍDA), MURTA, NOZ MOSCADA E COENTRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SUPER FRANGO	100 KG	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
180	PRESUNTO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E ENFERMIDADES, CONSERVADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	SUPER FRANGO	91 KG	R\$ 25,66	R\$ 2.335,06
190	SALSICHA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG, DEVENDO CONTER A DATA DE VALIDADE.	SUPER FRANGO	300 KG	R\$ 12,64	R\$ 3.792,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 460.892,86** (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### Unidade 11

04.122.0000.2-009 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0000.2-008 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0000.2-007 – Manutenção da Assessoria de Comunicação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-013 – Manutenção do Dep. de Compras.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-014 – Manutenção do Dep. de Licitação.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



- 04.122.0037.2-015 – Manutenção do Dep. de Patrimônio
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0730.2-018 – Manutenção do Departamento de Trânsito.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.124.0037.2-022 – Manutenção do Controle Interno.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 05.122.0037.2-023 – Manutenção do Dep. da Junta Militar.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.123.0071.2-025 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.123.0071.2-026 – Manutenção da Tesouraria.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0000.2-033 – Serviço de inspeção Municipal ( S.I.M)
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 20.122.0037.2-043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 21.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 21.122.0037.2-064 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 21.122.0037.2-069 – Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 26.122.0037.2-070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 26.122.0037.2-071 – Manutenção do setor de Transporte e Estradas Municipais.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 26.122.0037.2-076 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão Pública.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 04.122.0037.2-080 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia, PA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia PA, 09 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 05.832.977/0001-99**  
**CONTRATANTE**

**CASA DE CARNE MACAUBA LTDA**  
**CNPJ: 37.257.843/0001-88**  
**CONTRATADA**